



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/AR-RN
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – 2º CHAMAMENTO**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
PROPOSTA DE PREÇOS – LANCES E
NEGOCIAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
– HABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA – DECLARAÇÃO
DE VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 29/04/2022, sendo retirado por 05 (cinco) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia doze de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Via Costeira, Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Mãe Luiza, Natal/RN, CEP 59090-002, Setor de Eventos, Sala 03, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura ao **2º Chamamento do Pregão Presencial nº 006/2022**, cujo objeto é aquisição de bebidas, por meio do sistema de registro de preços, para suprir o acervo do Hotel Senac Barreira Roxa pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas participantes, quais sejam:

- **CANESSA & MONTANARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.510.173/0001-90, representada pelo Sr. Luis Andrés Jofré Montanares, CPF/MF nº 013.437.364-20.
- **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30, representada pelo Sr. Jair Natanael Dantas Ramos, CPF/MF nº 707.540.944-13.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu com a análise e rubrica e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que as empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital.

Registre-se as empresas participantes se declararam como beneficiários do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão, após análise dos documentos de credenciamento, repassou-os às licitantes. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Nesse sentido, a Comissão, declarou as empresas credenciadas.

Por conseguinte, foram solicitados aos licitantes os envelopes de proposta de preços e de habilitação, procedendo-se primeiramente à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

[Assinaturas manuscritas]

Prosseguiu-se, então, com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Abertos os envelopes, a Comissão rubricou os documentos verificando o que segue:

A licitante **CANESSA & MONTANARES LTDA** apresentou proposta para os itens: 85, 86, 88 e 89.

A licitante **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** apresentou proposta para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 85, 86, 88, 89, 93 e 94.

A Comissão registra que, para os itens 85, 86, 88 e 89 será realizado disputa.

Enquanto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 93 e 94 foi apresentado apenas uma proposta. Nesta senda, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 8.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Restaram DESERTOS os itens: 13, 14, 23, 24, 25, 28, 32, 35, 44, 45, 59, 61, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91 e 92.

Ato contínuo, as propostas foram repassadas aos licitantes para análise e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Passou-se, por conseguinte, a fase de lances e negociação.

Para o item 85, a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de **R\$ 39,90** (trinta e nove reais e noventa centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 86, a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de **R\$ 58,90** (cinquenta e oito reais e noventa centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 88, a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de **R\$ 49,90** (quarenta e nove reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Para o item 89, a empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, sagrou-se melhor classificada com proposta final no valor unitário de **R\$ 49,90** (quarenta e nove reais e noventa centavos), sem negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Registre-se que, o representante da empresa **CANESSA & MONTANARES LTDA**, o Sr. Luis Andrés Jofré Montanares, ausentou-se da sessão após a fase de lances.

Em continuidade a fase de negociação direta com a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, segue:

Para o item 01, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 02, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 03, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS** foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 04, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 05, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 06, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 07, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Para o item 08 a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 09, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 10, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 11, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 12, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 15, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 16, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 17, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 18, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 19, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Para o item 20, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 21, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 22, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 26, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$52,00 (cinco dois reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 27, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$38,00 (trinta e oito reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 29, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 30, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 31, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 33, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 34, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), , após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Para o item 36, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 37, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 38, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 39, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 40, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 41, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 42, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 43, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 46, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 47, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 48, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 179,16 (cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 49, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 50, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 51, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 52, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 53, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 54, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 55, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 56, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Para o item 57, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 184,90 (cento e oitenta e quatro reais e cinco reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 58, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 60, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 62, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 63, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 64, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 65, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 66, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 67, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 68, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Para o item 75, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 76, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 106,20 (cento e seis reais e vinte centavos), após negociação. Ficando dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada provisoriamente.

Para o item 77, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 78, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 79, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 93, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Para o item 94, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, foi convocada para negociação direta, ofertando proposta final no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), após negociação. Ficando acima do preço estimado, o item restou fracassado.

Findada a fase de lances e negociação, restaram FRACASSADOS os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 78, 79, 85, 86, 93 e 94.

Dando continuidade, foi acionada a área demandante para análise das propostas provisoriamente classificadas, por intermédio da gerente de A&B- Eliane Macedo.

Após exame, os itens provisoriamente classificados foram aceitos pela área demandante, com exceção do item 53, vez que foi verificado que o mesmo não corresponde ao solicitado no termo de referência.

Dessa forma, a Comissão declara classificados os seguintes itens para as seguintes empresas:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- CANESSA & MONTANARES LTDA: 88 e 89.
- DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS: 16, 20, 26, 36, 46, 47, 57, 60, 75 e 76.

Após solicitação da área técnica, a Comissão, convoca, desde já, apresentação das amostras dos itens 33, 37, 41, 127, 128, 132 e 158, da empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS.

Passou-se, então, a abertura, análise e rubrica dos documentos de habilitação.

Após análise, a Comissão constatou que a CANESSA & MONTANARES LTDA não apresentou Atestado de Capacidade Técnica na forma do item 7.1.4.2 do Edital, tendo emitido o documento em papel timbrado da própria licitante, embora assinado pela empresa DON MATIAS.

Na oportunidade, com respaldo no item 17.4 do instrumento convocatório, a Comissão realizou diligência via telefone diretamente à empresa emitente – DON MATIAS (84) 3322-9800, na presença do representante da licitante DAYANE RAFAELA, no modo “viva voz”, tendo confirmado com a funcionária Fernanda Suerda a veracidade das informações prestadas no Atestado.

Ao final, a Comissão, tendo verificado que as empresas **CANESSA & MONTANARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.510.173/0001-90 e **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30, apresentaram regularidade jurídica, fiscal-trabalhista, econômico-financeira e técnica, atendendo plenamente às exigências do Edital, declarou-as habilitadas, e por conseguinte vencedoras do presente certame, para os seus respectivos itens, nos valores apurados na fase de lances/negociação.

Ficam, desde já, convocadas as licitantes para apresentação das propostas ajustadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Thaísa Cabral Albuquerque, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Izabella de Carvalho Marinho
 Pregoeira


Keila Cristina Santos Gomes
 Membro da Comissão e
 Equipe de Apoio


Thaísa Cabral Albuquerque
 Membro da Comissão e
 Equipe de Apoio



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

EMPRESA PARTICIPANTES:

João Natanael Dantas Ramos
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CANESSA & MONTANARES LTDA.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' followed by a circular flourish.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br